

**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA**

A **Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo**, solicitou a abertura de procedimento administrativo com o objetivo de Contratação de serviço de produção musical através da empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80, para ensaio e acompanhamento nas apresentações dos candidatos durante o "XXXVII FESTIVAL DA CANÇÃO" do Município de Ourém/PA, no período de 17 à 23 do mês de julho de 2023. Diante destas informações, apresentamos Justificativas, embasada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

I. JUSTIFICATIVA:

O Município de Ourém, tradicionalmente promove através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, o FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE. O evento terá sua 37ª edição neste ano, no período compreendido entre 17 à 23 do mês de julho de 2023.

Vale ressaltar que as comemorações alusivas ao tradicional FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE, é um dos eventos de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instancias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso município.

Ourém é uma cidade histórica banhada pelo dom da arte, em especial da música, onde aqui reside um dos principais festivais da canção do país mais bem conceituados do nordeste paraense, nosso festival costuma trazer atrações consagradas local, da região, do estado e consagração nacional, trazendo no ano de 2022 a artista global Sandra de Sá como atração principal. Com intuito de fomentar eventos municipais para oferecer mais possibilidades de cultura e lazer bem como, transformando o FESTIVAL DA CANÇÃO OUREMENSE em atrativo cultural e turístico capaz de gerar recurso e renda para a movimentação econômica municipal.

Para a realização de um festival, existem vários serviços que são fundamentais, sendo um deles a contratação de músicos (banda) para os ensaios e acompanhamento dos interpretes inscritos.

A realização do festival é um incentivo a música popular brasileira, com a participação de interpretes de todo o Estado do Pará. Diante disto, é imprescindível a contratação de músicos (banda) que possua equipamentos adequados ao porte do evento, instrumentos musicais, e principalmente músicos com conhecimento técnico e musical para fazer o acompanhamento dos intérpretes escritos, bem como fazer a animação do público presente.

II. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE:

De acordo com a lei 8.666/93, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do



contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade a Inexigibilidade.

O processo de inexigibilidade está fundamentado na Lei Geral de Licitações n°. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso **III**: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, a Lei Federal 8.666/93 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

III. DA ESCOLHA:

A empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80, possui equipamentos adequados ao porte do evento, instrumentos musicais, e principalmente músicos com conhecimento técnico e musical para fazer o acompanhamento dos intérpretes escritos, durante o "XXXVII FESTIVAL DA CANÇÃO" do Município de Ourém/PA, no período de 17 à 23 do mês de julho de 2023. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, por ser inviável a competição e permissível a não realização da licitação.

Considerando que os serviços prestados pelos músicos impactam diretamente no sucesso do evento que é de interesse público.

Considerando que no meio artístico é difícil estabelecer somente critérios técnicos para a contratação de músico, a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, remeteu -se aos festivais passados, afinal são 36, para avaliar quais músicos(banda) teriam aptidão para realizar o evento.

Considerando que são sete dias de evento onde os músicos precisam trabalhar durante o dia no ensaio dos intérpretes e a noite no acompanhamento do festival, precisam ter músicos experientes e equipe técnica capacitada.



Neste ensejo a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, optou pela Contratação da empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80. Visto que a mesma já prestou seus serviços em outra edição de sucesso do festival, e seus serviços estão dentro da previsão orçamentária do evento.

IV – DO VALOR:

No que diz respeito ao valor da contratação, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de **R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais), proposto pela empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80, sediada na Travessa WE-22 Cidade Nova II, nº 432, Cidade Nova, Ananindeua-Pá, CEP. 67.130-500, representada pelo Sr. **Thiago de Albuquerque Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 878.428.742-04 e RG: 5072276 2via – PC/PA, com residência na Rua Júlio Gomes, nº 464, Bairro Campina – Icoaraci, CEP: 66.813-050, afim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas no dispositivo legal acima referido, no que tange a contratação de músicos por intermédio da empresa THIAGO D ALBUQUERQUE SANTOS 87842874204, CNPJ 39.934.558/0001-80, por ser inviável a competição e a realização de licitação.

Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pela Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração da futura contratação.

Ourém/PA, 05 de Julho de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal